



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 26 DE fevereiro DE 2014.

DECRETO Nº. 10.152, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.340 - LOA, de 27 de dezembro de 2013, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 9.012.107,39 (Nove milhões, doze mil, cento e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pela Lei nº. 4.340 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.152				
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.				
Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Net. de Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
01.001.01.031.5051.2.071	3.190.13	00		650.000,00
01.001.01.031.5051.2.071	3.190.14	00		600.000,00
01.001.01.031.5051.2.071	3.390.30	00		200.000,00
01.001.01.031.5051.2.071	3.390.39	00		1.126.107,39
01.001.01.031.5051.2.071	4.490.52	00		200.000,00
11.001.28.846.5010.7.007	4.690.71	00	1.500.000,00	
11.001.28.846.5010.7.007	4.690.71	00	1.000.000,00	
11.001.28.846.5010.7.007	4.690.71	15	478.107,39	
31.001.10.302.5069.2.104	3.390.34	00		6.000.000,00
31.002.10.302.5069.2.104	3.390.34	22	4.000.000,00	
31.002.10.302.5069.2.104	3.390.30	22	2.000.000,00	
62.001.04.122.5001.2.001	3.190.04	00		35.000,00
62.001.04.122.5001.2.001	3.190.11	00	36.000,00	
Total			9.012.107,39	9.012.107,39

